

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO****Ata da Primeira Sessão Ordinária do Tribunal
Regional Eleitoral de Pernambuco, no ano de 1999.**

1 Às dezessete horas do dia dois de fevereiro do ano de mil novecentos
2 e noventa e nove (**02.02.99**), nesta cidade do Recife, Capital do Estado
3 de Pernambuco, com a presença dos Excelentíssimos Senhores:
4 Presidente, Desembargador Luiz Belém de Alencar; Juiz do Tribunal
5 Regional Federal da 5ª Região, Dr. José de Castro Meira; Juízes de
6 Direito, Dr. Mauro Alencar de Barros e Dr. Ruy Trezena Patu Júnior;
7 Juristas, Dr. José Paes de Andrade e Dr. Mário Gil Rodrigues Neto, e
8 o Dr. Francisco Rodrigues dos Santos Sobrinho, Procurador Regional
9 Eleitoral, comigo, Cleyde Wanderley Soriano de Oliveira, Diretora
10 Geral substituta, foi aberta a Sessão. Lida e aprovada a ata da Sessão
11 anterior, o Desembargador Presidente registrou a presença dos
12 Desembargadores Mauro Jordão de Vasconcelos e Manoel Rafael
13 Neto e do Dr. Marcos Antônio Esteves de Oliveira, Secretário Adjunto
14 de Justiça, representando o Governador do Estado, convidando-os, em
15 seguida, para tomarem assento ao centro da Corte. Continuando, o
16 Des. Presidente passou à leitura do seguinte expediente: **OFÍCIO Nº**
17 **164/98-PRE/SEJU**, advindo do Tribunal de Justiça de Pernambuco,
18 no qual o Des. Presidente comunica que o pleno daquela Corte, em
19 sessão extraordinária realizada em 21.12.98, elegeu o Exmo. Sr. Des.
20 Arthur Pio dos Santos Neto para compor este Regional, como membro
21 efetivo, na classe Desembargador. Em seguida, o Des. Presidente
22 convidou os Juízes Castro Meira e Mauro Alencar para fazerem
23 ingressar no recinto o Des. Arthur Pio dos Santos Neto, convocando a
24 Secretária a ler o termo de posse do novo membro desta Corte, o qual
25 o assinou, prestou o juramento de praxe e tomou assento entre os
26 demais Juízes. A seguir, o Des. Luiz Belém de Alencar proferiu
27 palavras de boas-vindas e esclareceu estar legalmente impedido de
28 concorrer à reeleição, propondo fosse o Des. Arthur Pio dos Santos
29 Neto eleito Presidente deste Tribunal por aclamação. Unanimemente
30 foi aprovada a proposição e, conseqüentemente, ficando o Des. Luiz
31 Belém de Alencar na Vice-Presidência. Com a palavra, o Des. Arthur
32 Pio proferiu o seguinte discurso: "Des. Belém de Alencar, Presidente
33 do Tribunal Regional Eleitoral, Sra. Secretária, Srs. Juízes, Srs.
34 Desembargadores aqui presentes, minhas senhoras e meus senhores.
35 Realmente, para mim é um momento de felicidade esta tarde. É que
36 esta Corte faz parte da minha história como advogado, porque aqui,

37 por muitos anos, em muitas vezes, estive presente na defesa de
38 candidatos e como delegado de partido. Aqui também tive a
39 oportunidade de ter assento substituindo S. Exa. o Des. Mauro Jordão
40 de Vasconcelos, quando se ausentou em férias. Chegar à Presidência é
41 uma contingência de chegar a este Tribunal na qualidade de
42 Desembargador, mas isso não diminui a honra que tenho de ter
43 recebido este encargo especialmente transmitido por S. Exa. o Des.
44 Belém de Alencar, que completa nos últimos meses uma profícua e
45 digna vida de magistrado. Agradeço a todos a deferência que a mim
46 tiveram. Muito obrigado.” Dando continuidade, o Des. Presidente
47 passou à leitura do seguinte expediente: **MENSAGEM FAX nº**
48 **151/98-SJ-TSE, de 29.12.98**, no qual a Secretária Judiciária daquele
49 Tribunal comunica que o Exmo. Sr. Ministro Costa Porto proferiu
50 despacho nos autos no Processo Administrativo nº 17668/98 – TSE
51 (Ofício nº 418/SJ, de 19.05.98 – TRE/PE), referente à não
52 apresentação das contas pelo Diretório Municipal do Partido das
53 Reformas Sociais – PRS, de Ribeirão-PE, determinando o
54 arquivamento dos autos. **DESPACHO:** “Lido em Sessão. Arquive-se.”
55 **MENSAGEM FAX nº 255/99-SJ-TSE, de 12.01.99**, no qual a
56 Secretária Judiciária daquele Tribunal comunica que o Exmo. Sr.
57 Ministro Maurício Corrêa exarou decisão nos autos do Processo
58 Administrativo nº 17653/98 – TSE (Ofício nº 418/SJ, de 19.05.98 –
59 TRE/PE), referente à não prestação das contas pelo Diretório
60 Municipal do Partido da Frente Liberal – PFL, de Cortês-PE, julgando
61 prejudicado o processo nesta Corte e determinando o arquivamento
62 dos autos. **DESPACHO:** “Lido em Sessão. Arquive-se.” **TELEX-**
63 **CIRCULAR Nº 08-SS de 11.01.99**, no qual o Ministro Ilmar Galvão,
64 Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, comunica que aquele
65 Tribunal, em Sessão de 17.12.98, julgando Petição de nº 791 (Prot. nº
66 16016/98-TSE), Relator o Ministro Costa Porto, de interesse do
67 Partido Verde - PV, determinou formação de redes nacionais de rádio
68 e televisão para transmissão gratuita dos seus programas político-
69 partidários, em bloco, no rádio e na televisão, no primeiro e segundo
70 semestres de 1999, nas datas de 03.06.99 e 02.12.99, no horário das
71 20:00 às 20:02, no rádio e das 20:30 às 20:32, na televisão,
72 funcionando como geradora a Rede Globo de Rádio e Televisão/RJ.
73 **DESPACHO:** “Lido em Sessão. Providencie-se.” **TELEX-**
74 **CIRCULAR Nº 004-SS de 08.01.99**, no qual o Ministro Ilmar
75 Galvão, Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, comunica que
76 aquele Tribunal, em Sessão de 17.12.98, julgando Petição de nº 784
77 (Prot. nº 15877/98-TSE), Relator o Ministro Eduardo Ribeiro, de
78 interesse do Partido Trabalhista Nacional - PTN, determinou formação
79 de redes nacionais de rádio e televisão, para transmissão gratuita dos
80 seus programas político-partidários, em bloco, no rádio e na televisão,

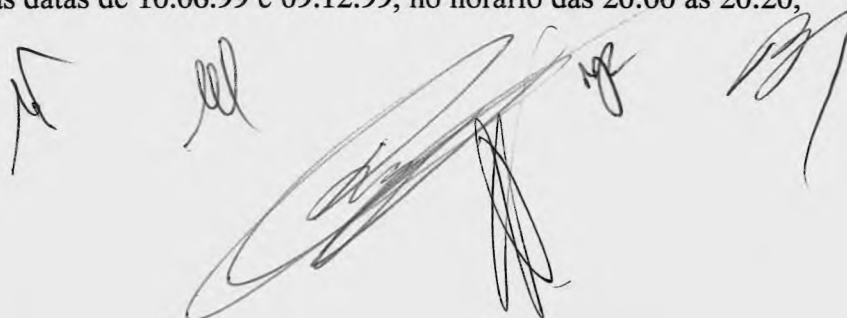
The bottom of the page features several handwritten signatures and initials in black ink. On the left, there are two small, stylized initials. In the center, there is a large, flowing signature that appears to be 'Costa Porto'. To the right of this, there are several other smaller signatures and initials, including one that looks like 'Ribeiro' and another that is more abstract.

81 no primeiro e segundo semestres de 1999, nas datas de 25.02.99 e
82 29.07.99, no horário das 20:00 às 20:02, no rádio e das 20:30 às 20:32,
83 na televisão, devendo funcionar como geradoras a Rádio Nacional de
84 Brasília e a TV Nacional de Brasília. DESPACHO: "Lido em Sessão.
85 Providencie-se." **TELEX-CIRCULAR Nº 07-SS de 08.01.99**, no
86 qual o Ministro Ilmar Galvão, Presidente do Tribunal Superior
87 Eleitoral, comunica que aquele Tribunal, em Sessão de 17.12.98,
88 julgando Petição de nº 787 (Prot. nº 15953/98-TSE), Relator o
89 Ministro Costa Porto, de interesse do Partido Trabalhista do Brasil-
90 PTdoB, determinou formação de redes nacionais de rádio e televisão,
91 para transmissão gratuita dos seus programas político-partidários, em
92 bloco, no rádio e na televisão, no primeiro e segundo semestres de
93 1999, nas datas de 04.03.99 e 12.08.99, no horário das 20:00 às 20:02,
94 no rádio, e das 20:30 às 20:32, na televisão, devendo funcionar como
95 geradoras a Rádio Nacional de Brasília e a TV Nacional de Brasília.
96 DESPACHO: "Lido em Sessão. Providencie-se." **TELEX-**
97 **CIRCULAR Nº 11-SS de 11.01.99**, no qual o Ministro Ilmar Galvão,
98 Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, comunica que aquele
99 Tribunal, em Sessão de 17.12.98, julgando Petição de nº 778 (Prot. nº
100 15768/98-TSE), Relator o Ministro Neri da Silveira, de interesse do
101 Partido Socialista dos Trabalhadores Unificado-PSTU, determinou
102 formação de redes nacionais de rádio e televisão para transmissão
103 gratuita dos seus programas político-partidários, em bloco, no rádio e
104 na televisão, no primeiro e segundo semestres de 1999, nas datas de
105 08.04.99 e 05.08.99, no horário das 20:00 às 20:02, no rádio, e das
106 20:30 às 20:32, na televisão, devendo funcionar como geradora o
107 Sistema Globo de Rádio e Televisão de São Paulo. DESPACHO:
108 "Lido em Sessão. Providencie-se." **TELEX-CIRCULAR Nº 160-SS**
109 **de 21.12.98**, no qual o Ministro Ilmar Galvão, Presidente do Tribunal
110 Superior Eleitoral, comunica que aquele Tribunal, em Sessão de
111 18.12.98, julgando Petição de nº 772 (Prot. nº 15108/98-TSE),
112 Relator o Ministro Edson Vidigal, de interesse do Partido da
113 Solidariedade Nacional-PSN, determinou formação de redes nacionais
114 de rádio e televisão, para transmissão gratuita dos seus programas
115 político-partidários, em bloco, no primeiro e segundo semestres de
116 1999, nas datas de 18.03.99 e 30.09.99, no horário das 20:00 às 20:02,
117 no rádio e das 20:30 às 20:32, na televisão, funcionando como
118 geradora a Rede Globo de Rádio e Televisão/RJ. DESPACHO: "Lido
119 em Sessão. Providencie-se." **TELEX-CIRCULAR Nº 12-SS de**
120 **13.01.99** (retificando o telex-circular nº 03/99-SS, de 08.01.99), no
121 qual o Ministro Ilmar Galvão, Presidente do Tribunal Superior
122 Eleitoral, comunica que aquele Tribunal, em Sessão de 17.12.98,
123 julgando Petição de nº 780 (Prot. nº 15806/98-TSE), Relator o
124 Ministro Costa Porto, de interesse do Partido Social Democrático-

125 PSD, determinou a formação de redes nacionais de rádio e televisão,
126 para transmissão gratuita dos seus programas político-partidários, em
127 bloco, no rádio e na televisão, no primeiro e segundo semestres de
128 1999, nas datas de 13.05.99 e 25.11.99, no horário das 20:00 às 20:02,
129 no rádio, e das 20:30 às 20:32, na televisão, funcionando como
130 geradora a Rede Bandeirantes de Rádio e Televisão/SP. DESPACHO:
131 "Lido em Sessão. Providencie-se." **TELEX-CIRCULAR Nº 10-SS**
132 **de 11.01.99**, no qual o Ministro Ilmar Galvão, Presidente do Tribunal
133 Superior Eleitoral, comunica que aquele Tribunal, em Sessão de
134 17.12.98, julgando Petição de nº 790 (Prot. nº 15970/98-TSE),
135 Relator o Ministro Eduardo Ribeiro, de interesse do Partido
136 Renovador Trabalhista Brasileiro-PRTB, determinou a formação de
137 redes nacionais de rádio e televisão, para transmissão gratuita dos seus
138 programas político-partidários, em bloco, no rádio e na televisão, no
139 primeiro e segundo semestres de 1999, nas datas de 22.04.99 e
140 09.09.99, no horário das 20:00 às 20:02, no rádio, e das 20:30 às
141 20:32, na televisão, funcionando como geradora a Rede Bandeirantes
142 de Rádio e Televisão/SP. DESPACHO: "Lido em Sessão.
143 Providencie-se." **TELEX-CIRCULAR Nº 05-SS de 08.01.99**, no
144 qual o Ministro Ilmar Galvão, Presidente do Tribunal Superior
145 Eleitoral, comunica que aquele Tribunal, em Sessão de 17.12.98,
146 julgando Petição de nº 777 (Prot. nº 15759/98-TSE), Relator o
147 Ministro Eduardo Alckmin, de interesse do Partido Comunista
148 Brasileiro-PCB, determinou a formação de redes nacionais de rádio e
149 televisão para transmissão gratuita dos seus programas político-
150 partidários, em bloco, no rádio e na televisão, no primeiro e segundo
151 semestres de 1999, nas datas de 25.03.99 e 04.11.99, no horário das
152 20:00 às 20:02, no rádio, e das 20:30 às 20:32, na televisão,
153 funcionando como geradora a Rede Manchete de Rádio e
154 Televisão/RJ. DESPACHO: "Lido em Sessão. Providencie-se."
155 **TELEX-CIRCULAR Nº 006-SS de 08.01.99**, no qual o Ministro
156 Ilmar Galvão, Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, comunica
157 que aquele Tribunal, em Sessão de 17.12.98, julgando Petição de nº
158 789 (Prot. nº 15980/98-TSE), Relator o Ministro Eduardo Alckmin, de
159 interesse do Partido Popular Socialista-PPS, determinou a formação
160 de redes nacionais de rádio e televisão, para transmissão gratuita dos
161 seus programas político-partidários, em bloco, no rádio e na televisão,
162 no primeiro e segundo semestres de 1999, nas datas de 1º.04.99 e
163 16.12.99, no horário das 20:00 às 20:02 no rádio e das 20:30 às 20:32,
164 na televisão, devendo funcionar como geradoras a Rádio Nacional de
165 Brasília e a TV Nacional de Brasília. DESPACHO: "Lido em Sessão.
166 Providencie-se." **TELEX-CIRCULAR Nº 001-SS de 07.01.99**
167 (retificando o Telex-Circular nº 161/98-SS, de 21.12.98), no qual o
168 Ministro Ilmar Galvão, Presidente do Tribunal Superior Eleitoral,

The bottom of the page features several handwritten signatures and initials. On the left, there are two distinct initials, possibly 'AT' and 'el'. In the center, there is a large, bold, and somewhat stylized signature that appears to be 'Galvão'. To the right of this central signature, there are several smaller, more fluid handwritten marks, including what looks like 'JF' and 'M'.

169 comunica que aquele Tribunal, em Sessão de 18.12.98, julgando
170 Petição de nº 774 (Prot. nº 15436/98-TSE), Relator o Ministro Edson
171 Vidigal, de interesse do Partido Social Cristão-PSC, determinou a
172 formação de redes nacionais de rádio e televisão para transmissão
173 gratuita dos seus programas político-partidários, em bloco, no rádio e
174 na televisão, apenas no segundo semestre de 1999, na data de
175 23.12.99, no horário das 20:00 às 20:02, no rádio e das 20:30 às 20:32,
176 na televisão, funcionando como geradora a Rede Globo de Rádio e
177 Televisão/RJ. DESPACHO: "Lido em Sessão. Providencie-se."
178 **TELEX-CIRCULAR Nº 13-SS de 13.01.99**, no qual o Ministro
179 Ilmar Galvão, Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, comunica
180 que aquele Tribunal, em Sessão de 18.12.98, julgando Petições de nºs
181 779 e 793 (Prot. nº 15890/98-TSE), Relator o Ministro Eduardo
182 Alckmin, de interesse do Partido da Social Democracia Brasileira-
183 PSDB, determinou a formação de redes regionais de rádio e televisão,
184 em todos os Estados e no Distrito Federal, para transmissão gratuita
185 dos seus programas político-partidários, em bloco, no primeiro e
186 segundo semestres de 1999, nas datas de 24.05.99 e 06.12.99, no
187 horário das 20:00 às 20:20, no rádio e das 20:30 às 20:50, na televisão,
188 funcionando como geradora, para veiculação das gravações que lhe
189 serão fornecidas diretamente pelo Partido requerente, o Sistema Globo
190 de Rádio e TV, no Estado de Pernambuco, relacionando, ainda, os
191 Estados e as respectivas emissoras geradoras. DESPACHO: "Lido em
192 Sessão. Providencie-se." **TELEX-CIRCULAR Nº 09-SS de**
193 **11.01.99**, no qual o Ministro Ilmar Galvão, Presidente do Tribunal
194 Superior Eleitoral, comunica que aquele Tribunal, em Sessão de
195 17.12.98, julgando Petição de nº 767 (Prot. nº 14914/98-TSE),
196 Relator o Ministro Eduardo Alckmin, de interesse do Partido
197 Republicano Progressista-PRP, determinou a formação de redes
198 nacionais de rádio e televisão, para transmissão gratuita dos seus
199 programas político-partidários, em bloco, no rádio e na televisão, no
200 primeiro e segundo semestres de 1999, nas datas de 27.05.99 e
201 28.10.99, no horário das 20:00 às 20:02, no rádio e das 20:30 às 20:32,
202 na televisão, funcionando como geradora a Rede Bandeirantes de
203 Rádio e Televisão/SP. DESPACHO: "Lido em Sessão. Providencie-
204 se." **TELEX-CIRCULAR Nº 02-SS de 08.01.99**, no qual o Ministro
205 Ilmar Galvão, Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, comunica
206 que aquele Tribunal, em Sessão de 18.12.98, julgando Petição de nº
207 792 (Prot. nº 16014/98-TSE), Relator o Ministro Eduardo Alckmin, de
208 interesse do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB,
209 determinou a formação de redes nacionais de rádio e televisão, para
210 transmissão gratuita dos seus programas político-partidários, em
211 bloco, no rádio e na televisão, no primeiro e segundo semestres de
212 1999, nas datas de 10.06.99 e 09.12.99, no horário das 20:00 às 20:20,



213 no rádio e das 20:30 às 20:50, na televisão, funcionando como
214 geradora o Sistema Globo de Rádio e Televisão/SP. Comunicando,
215 ainda, a transmissão de inserções, a nível nacional, de 30 segundos
216 cada, no rádio e na televisão, a serem veiculadas nos intervalos da
217 programação normal das emissoras, entre 19:30 e 22:00, no primeiro e
218 segundo semestres de 1999, conforme as seguintes datas: Fevereiro/99
219 – dias 11, 13, 16, 18, 20 e 23; Junho/99 – dias 12 e 15; novembro/99 –
220 dias 25, 27 e 30; dezembro/99 – dias 07, 14, 16, 18 e 21 (dez inserções
221 por dia, de 30 segundos cada), ficando o Partido requerente
222 encarregado de encaminhar cópia desta decisão, juntamente com a
223 respectiva mídia, no prazo legal (mínimo de 15 dias antes da
224 veiculação), às emissoras que escolher para transmissão
225 (Resolução/TSE nº 20.034, art. 6º, § 2º). DESPACHO: “Lido em
226 Sessão. Providencie-se.” Em seguida, o Des. Presidente passou ao
227 julgamento dos seguintes processos de Classe I – Feito
228 Administrativo, nos quais os Juízes Eleitorais solicitam a prorrogação,
229 por mais um ano, do prazo de permanência de Auxiliares de Cartório:
230 **PROCESSO Nº 9339/99 – 104ª Zona Eleitoral – Goiana:** Maria
231 José Irineu dos Santos. **PROCESSO Nº 9340/99 – 116ª Zona**
232 **Eleitoral – São João:** Juarêz Ferreira de Souza. **PROCESSO Nº**
233 **9343/99 – 27ª Zona Eleitoral – Itambé:** Joelma Guedes de Oliveira
234 Henrique. DECISÃO NOS PROCESSOS ACIMA: “Unanimemente,
235 deferido o pedido.” Finalizando, o Des. Presidente comunicou à Casa
236 que a posse do Des. Arthur Pio dos Santos Neto na Presidência, a
237 pedido do mesmo, ocorrerá no próximo dia 09.02.99 (terça-feira), em
238 Sessão a ser realizada às 15 horas. Nada mais havendo a tratar, foi
239 encerrada a Sessão, do que, para constar, eu Elayne Soriani
240 Diretora Geral (substituta) mandei lavrar a presente, que lida e achada
241 conforme, vai devidamente assinada.

The bottom of the page features several handwritten signatures in black ink. On the left, there is a signature that appears to be 'Mair'. To its right is a large, stylized signature that looks like 'Elayne Soriani'. Further right, there are several other signatures, some of which are more legible than others. A large, dark, circular stamp or seal is partially visible on the right side, overlapping with the signatures. The overall appearance is that of a formal document with multiple approvals or signatures.